



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES/SC**, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 149/2022, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

☒ **Prefeitura Municipal de Pedras Grandes**, CNPJ: 82.928.680/0001-72;

Tipo de contratação (art. 48, LC 123/2006):

- ☐ **Exclusiva ME/EPP:** apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.
- ☒ **Ampla participação:** permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.
- ☐ **Mista/Reserva Cota ME/EPP:** Itens excl. para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

DA SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Apresentação das propostas: até às **09h30min** horas do dia **14/11/2024**.

Credenciamento: até às **09h30min** horas do dia **14/11/2024**.

Sessão de abertura e julgamento às 09h30min do dia **14/11/2024**.

Local: Sala de Licitações e Contratos (Prefeitura Municipal), sito à Rua José Marcon, 311, Bairro Centro, cidade de Pedras Grandes / SC, CEP: 88.720-000.

Forma de Julgamento: Menor Preço **Por Item**.

Expediente do órgão: Seg. à Sexta-feira das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

- 1.1.1. **Edital;**
- 1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 1.1.3. **Anexo II** – Modelo de credenciamento;
- 1.1.4. **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- 1.1.5. **Anexo IV** – Modelo de proposta de preços;
- 1.1.6. **Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP;
- 1.1.7. **Anexo VI** – Modelo de Declaração UNIFICADA;
- 1.1.8. **Anexo VII** - Minuta do Contrato.
- 1.1.9. **Anexo VIII** – Minuta ata de registro de preços;

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação pública e aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, especificações conforme anexos do edital.**”, conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** e minuta do contrato, vinculados a este edital.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste edital (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.1. Exclusiva ME/EPP: neste tipo de contratação, apenas é permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os itens.

3.2.2. Ampla participação: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3. Mista: haverá itens reservados apenas para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, assim como itens para ampla participação de todos. Os itens reservados e suas quantidades, assim como os para ampla participação constarão no termo de referência deste edital.

3.2.3.1. No tipo de contratação mista, também poderão ocorrer os chamados itens com cota reservada p/ ME/EPP, ou seja, itens com até 25% de sua quantidade reservada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sendo o restante da quantidade destes mesmos itens aberto para ampla participação de todos.

3.2.3.1.1 Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescente, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3.1.2. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pela de menor preço.

3.2.3.1.3. Caso licitantes distintos vençam a cota reservada e a cota principal e ambos forem ME/EPP, haverá preferência de contratação da cota de menor preço.

3.2.4. Independente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os identifiquem e os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento de constituição (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores (original ou cópia autenticada).



4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data da sessão.

4.1.2.1. Poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo II** para realização do credenciamento, substituindo a procuração, desde que também acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.2. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

4.2. Durante o credenciamento, os licitantes deverão apresentar **Declaração De Que Atendem Aos Requisitos De Habilitação**, previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº. 14.133/2021, conforme o modelo constante no **ANEXO III**.

4.3. Durante o credenciamento, os licitantes **enquadrados como ME/EPP e equiparados**, deverão observar o item seguinte do edital e apresentar a documentação nele exigida.

4.4. Os documentos acima deverão ser entregues separados de qualquer eventual envelope de proposta ou de habilitação.

4.5. As declarações citadas acima podem ser formuladas durante o credenciamento caso o licitante não tenha em mãos, observado o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade das presentes declarações.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão dos direitos do licitante durante o restante da sessão, como a formulação de lances e manifestação de recorrer.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos **42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo constante no ANEXO V**.

5.1.1. Os benefícios concedidos pela LC 123/2006 também serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, assim como ao microempreendedor individual – MEI.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.1.1. O tempo poderá ser estendido se necessário e autorizado pelo pregoeiro.

5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se atendidas as exigências habilitatórias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

6.1. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado e rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. Apresentação por escrito, em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas, indicar a razão social do licitante, número de **CNPJ que irá executar o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, e-mail (se houver) e dados bancários para depósito/transferência caso venha a ser o vencedor;

6.2.2. Deverá conter o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.2.2.1. No caso de preço, consignar em moeda nacional, o **preço unitário e total para cada item e, o preço global da proposta**, em algarismo e por extenso;

6.2.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3. Discriminar **a marca em cada item ofertado**;

6.2.3.1. Somente será aceita proposta sem marca, caso seja de fabricação própria do licitante;



6.3. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo **ao prazo mínimo** estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta;

6.4. Declarar o **prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser **no máximo** o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** (a omissão da declaração ou indicação de prazo maior implica na aceitação do prazo estabelecido no **ANEXO I**);

6.5. Declarar estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação no local especificado no **ANEXO I** deste edital, sem ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc. (a omissão da declaração implica em automática aceitação destes termos).

6.6. Fazer menção ao Pregão;

6.7. Propostas apresentadas sem data serão consideradas emitidas para o dia marcado para abertura das propostas;

6.8. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.9. Quando se tratar de certame com julgamento por **lote ou global**, a não inclusão do preço unitário ou marca (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta;

6.9.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de maior desconto.

6.10. Em certames com julgamento por **lote** ou **global**, a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

6.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.12. Além da proposta escrita, a mesma deverá ser entregue de forma digital da seguinte forma:

6.12.1. A proposta deverá ser apresentada em pen drive (mídias suportadas pelo computador do setor de licitações) em modelo e formatação digital próprio, com o mesmo conteúdo da proposta impressa, para agilizar o processo de apuração dos preços pelo sistema de compras do Município de Pedras Grandes.

6.12.2. Para isto, baixar a última versão do programa “Compras-Auto Cotação” disponibilizado no link <http://download.betha.com.br/index.jsp>, instalar em sua máquina, então executá-lo, ir até o menu “Arquivo -> Dados do fornecedor” e informar TODOS os campos com as informações de sua empresa, após feito isso, ir no menu “Arquivo -> Abrir” e selecionar o arquivo com extensão “.cot” que foi retirado junto deste edital.

6.12.3. Aparecerão então as informações do Pregão, os itens com suas descrições quantidades, preços máximos, etc. Basta digitar as marcas (obrigatório) dos produtos, preço unitários e observações que se fizerem necessárias, **SALVAR** este mesmo arquivo com extensão “.cot” e apresentá-lo junto da proposta em Pen Drive ou cd/dvd.

6.12.4. Caso o licitante já tenha o sistema instalado, deverá verificar se está na última versão, do contrário poderão ocorrer problemas na hora da leitura do arquivo.

6.12.5. O edital, anexos e o arquivo auto cotação poderá ser retirado no site da prefeitura, através da aba – Licitações – ver detalhamento – link – documentos relacionados, ou através do e-mail licitacaopmpg@gmail.com.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

7.1. A documentação de habilitação deverá estar disponível para entrega no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

7.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- 7.2.1. habilitação jurídica;
- 7.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.2.3. qualificação econômico-financeira;
- 7.2.4. qualificação técnica;
- 7.2.5. declarações.

7.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

- 7.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.
- 7.3.8. Os documentos relacionados **no subitem "7.3.1 até 7.3.7"** não precisarão constar no "Envelope de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

7.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

7.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

7.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

7.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência)**.

7.6. Qualificação técnica:

7.6.1. Deverá constar no contrato social e nas atividades atividade compatível com o objeto da licitação.

7.6.2. Os licitantes participantes do item de “serviços de iluminação pública deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de registro e quitação da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC ou Conselho Federal de Técnicos – CFT, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em caso da empresa sediada em outro Estado, deverá constar o visto do CREA de Santa Catarina.

b) Atestados de capacidade técnico-operacional devidamente registrados no CREA/CFT, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda para empresas privadas, serviços de características técnicas semelhantes ao objeto ora licitado.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional habilitado, os quais serão obrigatoriamente responsáveis prepostos e detentores do acervo técnico CAT, devendo para tal, juntar os seguintes documentos par fins de comprovação:

- cópia do documento que comprove que o profissional pertence ao quadro de profissionais da licitante;
- cópia do contrato de prestação de serviços; ou
- declaração de contratação futura de profissional responsável, com a concordância formal do mesmo;
- declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto.

O Pregoeiro fará a análise na habilitação e as diligências necessárias para averiguar se o estabelecimento possui as autorizações pertinentes e se estão aptos para a comercialização do item.

7.7. Das declarações:

7.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

7.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.



7.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, caso não estejam, precisam ser **declaradas separadamente**.

7.8. Das empresas em consórcio:

7.8.1. Quando não vedada a participação de consórcio de empresas, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:

7.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados **deverão ser 30 % maiores** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.9. Disposições gerais da habilitação:

7.9.1. Os documentos apresentados **deverão estar em plena validade na data final para apresentação das propostas**.

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.2.2. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se sagrem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.3. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.4. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

7.9.5. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio pregoeiro fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

7.9.6. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

7.9.7. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por**



funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.

7.9.7.1. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresentá-los em formato digital para conferência.

8. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos licitantes, e o certame desenvolver-se-á conforme segue:

8.2. Será feita a identificação e credenciamento de um representante por licitante, que deverá apresentar os documentos exigidos no **item 4** deste edital e, recebimento do documento exigido no **item 5** pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que desejarem usar os benefícios da LC 123/2006.

8.2.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

8.3. Serão recebidos os envelopes "Proposta" de preços dos licitantes.

8.4. Serão abertos os envelopes "proposta" e leitura dos preços cotados.

8.5. Será realizada análise das propostas iniciais, desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das que estejam em consonância com o exigido, em seguida irá se iniciar a fase de disputa.

8.6. Será adotado o modo de disputa "**aberto**", da seguinte forma:

8.6.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, para apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.6.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos na disputa aberta.

8.6.2. Os licitantes classificados nas formas acima, apresentarão lances públicos e sucessivos, por um período de **até 5 (cinco) minutos**, que poderá ser estendido pelo pregoeiro, a seu critério.

8.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.6.3.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.6.4. Encerrada a fase de lances serão ordenados e divulgados os lances.

8.7. Os lances serão realizados de forma crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou decrescente quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **não terá valor mínimo exigido, ficando a critério de cada licitante**.

8.8.1. O pregoeiro poderá ajustar o valor mínimo estabelecido acima durante a fase de lances caso perceba que a diferença nos valores dos lances estão muito pequenas e a disputa esteja se estendendo por muito tempo.

8.9. Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados os valores constantes entre as propostas escritas.



- 8.10. Poderá ser realizada negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor proposta, se for o caso.
- 8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme **item 5** deste edital.
- 8.12. Serão verificadas as condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências de habilitação, até a apuração de proposta que atenda às condições exigidas.
- 8.13. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que deverá constar expressamente no edital, será antes realizada a verificação da habilitação para somente depois proceder com a fase de disputa e julgamento das propostas.
- 8.14. Serão vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 8.15. Será finalizada e realizada assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 8.16. Caso houver manifestação de recurso, aguardar-se-á os prazos respectivos.
- 8.17. Os autos serão encaminhados a autoridade competente para proceder com a Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.18. No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes apresentados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item/lote ou global, cfe. constar no preâmbulo deste edital**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.
- 9.2. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.
- 9.4. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexecutáveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:
- 9.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também



podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

9.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante declarado vencedor poderá ser convocado a apresentar no prazo de no **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.7. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, onde a petição será decidida em até **3 (três) dias úteis**.

10.1.1. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até **3 (três) dias úteis**, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

10.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2.3. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4. Para efeitos de **contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões**, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

10.2.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

10.5. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou publicação do ato.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações, (sede da Prefeitura) ou pelo e-mail



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

licitacaopmpg@gmail.com, do os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes /SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não mantiver a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:



12.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na 14.133/2021.

12.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro, prevista no art.

12.4. inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

12.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

12.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Pedras Grandes.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

13.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.2.1., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante primeiro colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149/22.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

14.5.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

14.5.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

15. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149/22.

15.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

15.3. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por **telefone (48) 35693000 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital.

16.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

16.3. A participação neste processo implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

16.6. O Município reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo legal, consoante prevê a Lei nº. 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for;

16.7. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

16.7.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

16.7.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

17.8. É DEVER do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

16.9. As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

16.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

16.11. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Pedras Grandes, **31 de Novembro de 2024.**

Aginaldo Filippi
Prefeito municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

1. OBJETO

1.1. “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação pública e aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, especificações conforme anexos do edital.** conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Contratação por um **período de 12 (doze) meses** com previsão de renovação **nos termos da Lei 14.133/21.**

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Bem comum**.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se a realização de processo licitatório, para a aquisição de materiais elétricos para manutenção de rede de iluminação pública, incluindo a instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, garantindo luminosidade e segurança à população. Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para a segurança pública dos centros urbanos e principalmente do interior, em relação ao tráfego de veículos e de pessoas, evitando a criminalidade. Além de valorizar e ajudar a preservar os patrimônios da comunidade, embeleza o bem público e privado, fazendo possível a utilização noturna dos mesmos.

2.2. A presente contratação tem por objetivo viabilizar regularmente melhorias na infraestrutura pública dos prédios municipais. Isto com a finalidade de resolver adversidades corriqueiras da administração, tais como lâmpadas queimadas, adaptação de tomadas de padrões diversos para utilização de equipamentos, entre outras.

2.3. Nesse sentido, a contratação é indispensável para que ocorra o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, eis que esta necessita de materiais elétricos para resolver rapidamente diversas adversidades habituais, seja através de manutenções preventivas, seja por meio de reparos nos sistemas elétricos, ou ainda para que haja o atendimento às normas técnicas e regulamentares vigentes.

2.4. Sob essas perspectivas, o interesse público na contratação dos itens referentes aos materiais e prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação pública, irá possibilitar a continuidade da prestação de serviços de iluminação sem interrupções, que poderiam ser prejudiciais à população local; e é também uma ação alinhada às políticas de desenvolvimento e sustentabilidade, buscando a redução do consumo de energia a partir da utilização de materiais de maior eficiência energética, como lâmpadas de LED.

2.5. Já a aquisição de materiais elétricos referentes aos materiais elétricos para manutenção predial está pautado em manter os prédios da administração e demais secretarias em condições apropriadas de funcionamento, para que os serviços públicos relacionados à sua missão institucional possam ser prestados com qualidade para a sociedade, de forma a garantir a funcionalidade adequada, a segurança e a modernização dos prédios públicos e infraestruturas municipais, prevenindo falhas, acidentes e a interrupção de serviços públicos essenciais. Além disso, a utilização de sistemas elétricos tecnológicos pode promover o aumento da eficiência energética pelo ente, e consequentemente a sustentabilidade no âmbito municipal.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias do exercício/ano de 2024 e anos subsequentes, durante a vigência da ata.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

Segue abaixo a relação dos itens com especificações e quantidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Materiais Elétricos Manutenção Predial					
Item	Descrição	Und. Med	Qntd.	Preço máximo	Valor Total por produto
1	ABRAÇADEIRA NYLON 300mm PRETA	pacote c/ 100	200	27,44	5.488,00
2	ABRAÇADEIRA PVC OU AÇO 1/2	UN	100	1,47	147,00
3	BARRA DE CANO 2" - 3 METROS	UN	100	23,10	2.310,00
4	CABO FLEX 16mm EPR90-16 AZUL	MT	300	14,86	4.458,00
5	CABO FLEX 16mm EPR90-16 BRANCO	MT	300	14,86	4.458,00
6	CABO FLEX 16mm EPR90-16 PRETO	MT	300	14,86	4.458,00
7	CABO FLEX 16mm EPR90-16 VERDE	MT	300	14,86	4.458,00
8	CABO FLEX 25mm EPR90-25 AZUL	MT	150	22,24	3.336,00
9	CABO FLEX 25mm EPR90-25 BRANCO	MT	150	22,24	3.336,00
10	CABO FLEX 25mm EPR90-25 PRETO	MT	150	22,24	3.336,00
11	CABO FLEX 25mm EPR90-25 VERMELHO	MT	150	22,24	3.336,00
12	CABO DE REDE CAT5e CX/300m	MT	300	3,36	1.008,00
13	CAIXA CD - 12 DISJUNTORES	UN	3	142,33	426,99
14	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA 30x30	UN	3	138,88	416,64
15	CANAFLEXS 2"	UN	100	5,18	518,00
16	CURVA 90° de 2"	UN	100	9,42	942,00
17	FIO FLEX 4 mm AZUL 750V	MT	500	3,58	1.790,00
18	FIO FLEX 4 mm BRANCO 750V	MT	500	3,58	1.790,00
19	FIO FLEX 4 mm PRETO 750V	MT	500	3,58	1.790,00
20	FIO FLEX 4 mm VERMELHO 750V	MT	500	3,58	1.790,00
21	FIO FLEX 6 mm AZUL 750 V	MT	200	5,33	1.066,00
22	FIO FLEX 6 mm PRETO 750V	MT	200	5,33	1.066,00
23	Fita isolante 20 METROS	UN	50	6,16	308,00
24	LUVA PCV 2"	UN	100	2,87	287,00
25	TUBO ELETRODUTO 1" 1/2 - 3 METROS	UN	50	17,26	863,00
Materiais Iluminação Pública					
26	ARRUELA QUADRADA 38x38MM DIAMETRO DO FURO DE 18MM. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO	PC	300	1,00	300,00
27	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO, 10A 220V TOMADA GIRATÓRIA 360, LIGAÇÃO A 3 (três) FIOS, COM	PC	800	10,33	8.264,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO				
28	BOCAL E-27 PORCELANA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PÇ	100	3,39	339,00
29	BRAÇO CURVO GALV. A FOGO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ SAPATA 2MX48MM ESPESSURA 2MM	PÇ	300	140,11	42.033,00
30	BRAÇO CURVO GALV. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ SAPATA 3MX48MM ESPESSURA 3MM	PÇ	350	162,72	56.952,00
31	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO, COM 1,0 MT DE COMPRIMENTO, RETO E COM ESPESSURA DE CHAPA DE 1,99 A 2 MM. DIÂMETRO DO TUBO DE 25,4MM COM SAPATA DE FIXAÇÃO.	PÇ	100	31,23	3.123,00
32	CABO ALUM MULIFEXADO AUTO SUSTENTADO 1X10+10,M³ (MONOFASICO) NEUTRO ISOLADO NA COR AZUL, FASE ISOLADO NA COR PRETA. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN	MT	200	10,73	2.146,00
33	CABO ALUM MULIFEXADO AUTO SUSTENTADO 1X16+16,M³ (MONOFASICO) NEUTRO ISOLADO NA COR AZUL, FASE ISOLADO NA COR PRETA. PRODUTO HOMOLOGADO CELESC/DVEN	MT	200	4,76	952,00
34	CABO ALUMÍNIO MONOFÁSICO DUPLEX NIS 1X1X10X10MM CAP PT/AZ	MT	3.000	3,81	11.430,00
35	CABO PP 2X1,5MM - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MT	3.000	3,98	11.940,00
36	CABO PP 2X2,5MM - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MT	3.000	6,49	19.470,00
37	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO 2X30A	PÇ	1	339,19	339,19
38	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM GALV. FOGO COM PARAFUSOS E PORCAS	PÇ	150	35,02	5.253,00
39	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM GALV. FOGO COM PARAFUSOS E PORCAS	PÇ	300	37,02	11.106,00
40	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230MM GALV. FOGO COM PARAFUSOS E PORCAS	PÇ	300	35,76	10.728,00



41	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250MM GALV. FOGO COM PARAFUSOS E PORCAS	PÇ	350	41,97	14.689,50
42	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300MM GALV. FOGO COM PARAFUSOS E PORCAS	PC	300	46,63	13.989,00
43	CONECTOR CUNHA TIPO I	UN	500	9,73	4.865,00
44	CONECTOR CUNHA TIPO III	UN	500	4,43	2.215,00
45	CONECTOR PIERCING 10/070 DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM	PÇ	1.200	8,54	10.248,00
46	FIO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MT	1.500	1,47	2.205,00
47	FIO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MT	1.500	1,47	2.205,00
48	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MT	500	2,22	1.110,00
49	FIO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MT	500	2,22	1.110,00
50	LÂMPADA 150 W METÁLICA >5000K 220V PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL	PÇ	15	34,59	518,85
51	LÂMPADA 70 W METÁLICA >5000K 220V PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL	PÇ	1.000	32,83	32.830,00
52	LÂMPADA BULBO LED 15W 6500K E-27 BIVOLT, PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL - 02 ANOS DE GARANTIA	UN	100	7,98	798,00
53	LÂMPADA BULBO LED 30W 6500K E-27 BIVOLT - PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL - 02 ANOS DE GARANTIA	UN	150	15,77	2.365,50
54	LÂMPADA BULBO LED 50W 6500K E-27 BIVOLT - PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL - 02 ANOS DE GARANTIA	UN	800	23,02	18.416,00
55	LUMINÁRIA ABERTA GRANDE BOCAL E27 PARA LAMPADA DESCARGA DE 250W	PÇ	150	59,03	8.854,50
56	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W LM/W>150>5000K COM SELO DO IMETRO E PROCEL - 05 ANOS DE GARANTIA	PÇ	100	490,66	49.066,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

57	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W LM/W>150>5000K COM SELO DO IMETRO E PROCEL - 05 ANOS DE GARANTIA	PÇ	150	587,66	88.149,00
58	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W LM/W>150>5000K COM SELO DO IMETRO E PROCEL - 05 ANOS DE GARANTIA	PÇ	600	627,10	376.260,00
59	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W LM/W>150, 5.000K COM SELO DO IMETRO E PROCEL - 05 ANOS DE GARANTIA	PÇ	150	895,00	134.250,00
60	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM GALV. FOGO	PÇ	100	8,68	868,00
61	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM GALV. FOGO	PÇ	150	8,50	1.275,00
62	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM GALV. FOGO	PÇ	150	10,56	1.584,00
63	PORCA QUADRADA M16	PÇ	300	1,58	474,00
64	POSTE DE CONCRETO DT. 7/150	UN	25	823,80	20.595,00
65	POSTE DE ENTRADA COM CAIXA DE MEDICAO E TODOS MATERIAS ELETRICOS PADRÃO CELESC TRIFÁSICO 07 METROS	UN	3	2.132,67	6.398,01
66	POSTE DE ENTRADA COM CAIXA DE MEDICAO E TODOS MATERIAS ELETRICOS PADRÃO CELESC MONOFÁSICO 07 METROS	UN	3	1.679,35	5.038,05
67	REATOR VAPOR METALICO 150 W GALV. FOGO, BAIXAS PERDAS, ALTO FATOR - 05 ANOS DE GARANTIA	UN	25	91,37	2.284,25
68	REATOR VAPOR METALICO 250 W GALV. FOGO, BAIXAS PERDAS, ALTO FATOR - 05 ANOS DE GARANTIA	UN	10	114,07	1.140,70
69	REFLETOR DE LED 100 W, SMD, BRANCO FRIO (6500K), IP 65 BIVOLT - 02 ANOS DE GARANTIA	UN	250	61,40	15.350,00
70	REFLETOR DE LED 100 W, SMD, LUZ VERDE, IP 65 BIVOLT - 02 ANOS DE GARANTIA	UN	50	75,08	3.754,00
71	REFLETOR DE LED 200 W, SMD, BRANCO FRIO (6500K), IP 65 BIVOLT - 02 ANOS DE GARANTIA	UN	200	129,68	25.936,00
72	REFLETOR DE LED 50 W, SMD, LUZ VERDE, IP 65 BIVOLT - 02 ANOS DE GARANTIA	UN	30	45,87	1.376,10



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

73	REFLETOR DE LED 50 W, SMD, BRANCO FRIO (6500K), IP 65 BIVOLT - 02 ANOS DE GARANTIA	UN	100	37,04	3.704,00
74	RELÉ FOTOCÉLULA, IP 66, NA 220V - 05 ANOS DE GARANTIA	PÇ	1.300	18,14	23.582,00
Serviços Iluminação Pública					
75	MÃO DE OBRA POR PONTO TROCA DE LÂMAPADA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	2.000	76,00	152.000,00
76	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO POR PONTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANTIGA POR NOVA	UN	600	91,61	54.966,00

TOTAL: R\$1.322.027,28

1.2. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 1.322.027,28 (um milhão trezentos e vinte e dois mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. Para efeito de formulação e julgamentos das propostas, deverá ser considerada todas as informações constantes na tabela acima.

4.1.2. As demais colunas de quantitativos são apenas para efeito de contratação, cada quantidade corresponde ao que será contratado em cada entidade correspondente.

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.5.1. Por exemplo, nas entregas **não serão aceitas** justificativas do tipo “A política de minha empresa só permite pedidos com valor mínimo de XXXX reais”, o município fará os pedidos **conforme sua necessidade**.

4.6. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.7. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

a) **Ampla participação** (sem restrição de participação)

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Pregão**, na forma **Presencial**.

5.3. A forma de julgamento será: **Menor Preço por item**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A entrega deve ser feita e o serviço realizado, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no município de Pedras Grandes/SC, em local indicado na autorização de fornecimento.

6.2. O prazo para entrega será indicado junto ao pedido, sendo de no máximo **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. A justificativa para um prazo de 5 dias úteis para entrega é razoável, tendo em conta a urgência da aquisição, por se tratar de materiais para manutenção elétrica predial e de iluminação pública, como forma de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público de iluminação, mantendo padrões adequados de luminosidade e segurança para a população local, bem como adquirir materiais elétricos diversos para atender as demandas da administração, buscando maximizar a eficiência operacional e econômica do município, através de uma atuação ágil que efetivamente solucione as problemáticas.

6.7. O prazo de 5 dias úteis não limita a participação dos licitantes, nem fere os princípios da lei de licitações e do sistema jurídico. O objetivo do prazo é atender o interesse público, que se sobrepõe ao interesse particular.

6.8. O próprio município poderá buscar o item solicitado caso ache viável/conveniente ou caso queira o serviço realizado num prazo de menor tempo, desde que autorizado pelo fiscal da contratação.

6.9 O fornecimento dos objetos será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. **Fica designado o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças pela fiscalização dos itens do contrato de acordo com a demanda e fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº 26/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, credencia:

O(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar de licitação instaurada pelo Município de Pedras Grandes/SC, através do edital em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, manifestar intenção de recorrer administrativamente, renunciar direitos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

<Nome e assinatura do outorgante>

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº 26/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX,

DECLARA, que **cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital, na Lei 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante legal

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Proposta ao Pregão Presencial nº XXX / 20XX. Objeto: XX.		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
<u>Dados Bancários:</u>		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Descrições itens conforme tabela descrita nesse termo.

Total por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos que a **proposta apresentada** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: XXXXXXXX dias.

Observações: (citar observações que se fizerem necessárias)

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome representante legal/ CPF nº: XXXXXXXX

Carimbo da empresa.

(A impressão da proposta pode simplesmente ser feita utilizando-se do sistema “Betha Auto Cotação”, sendo desnecessário utilizar este modelo, desde que contenha todas as informações pertinentes conforme edital).

(Este documento deverá ser entregue no envelope 01 - proposta)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº 26/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº 26/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.
7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue no envelope 02 - habilitação)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX /2024

Contrato de que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-92, com endereço na Rua José Marcon, nº 311, Bairro Centro, Pedras Grandes/SC, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. AGNALDO FILIPPI**, portador da cédula de identidade nº XXX e CPF nº XXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Município de XXX/XX, na XXXX, s/n.º inscrita no CNPJ/MF número XX, devidamente representado pela Sra. XXXX, portador da cédula de identidade nº XX e CPF nº XXXX, denominado de CONTRATADO, consubstanciado no Processo Licitatório nº XX/2024, Pregão Presencial nº xx/2024, homologado no dia xx/xx/2024 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, que tem entre si justo e contratado o que a seguir está descrito nas seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação pública e aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, especificações conforme anexos do edital,**” conforme especificações e condições do Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um **período de xx (xx) meses** da data de sua assinatura até **XX/XX/20XX**, ou até esgotar a quantidade prevista nos itens contratados, não podendo ultrapassar a vigência da ata registrada.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, outro que venha a substituí-lo.**

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada **APÓS** a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias xxxxxxxx.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega deve ser feita e o serviço realizado, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no município de Pedras Grandes/SC, em local indicado na autorização de fornecimento.

5.2. O prazo para entrega será indicado junto ao pedido, sendo de no máximo **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.3. A justificativa para um prazo de 5 dias úteis para entrega é razoável, tendo em conta a urgência da aquisição, por se tratar de materiais para manutenção elétrica predial e de iluminação pública, como forma de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público de iluminação, mantendo padrões adequados de luminosidade e segurança para a população local, bem como adquirir materiais elétricos diversos para atender as demandas da administração, buscando maximizar a eficiência operacional e econômica do município, através de uma atuação ágil que efetivamente solucione as problemáticas.

5.7. O prazo de 5 dias úteis não limita a participação dos licitantes, nem fere os princípios da lei de licitações e do sistema jurídico. O objetivo do prazo é atender o interesse público, que se sobrepõe ao interesse particular.

6.8. O próprio município poderá buscar o item solicitado caso ache viável/conveniente ou caso queira o serviço realizado num prazo de menor tempo, desde que autorizado pelo fiscal da contratação.

5.9 O fornecimento dos objetos será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1. Fica designado o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças pela fiscalização dos itens do contrato de acordo com a demanda e fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes / SC.

8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula décima primeira - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na 14.133/2021.

11.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

11.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

11.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

Cláusula Décima segunda – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Tubarão, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Pedras Grandes, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024

Aginaldo Filippi

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Pedras Grandes, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.680/0001-72, com sede à Rua José Marcon, nº 311, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. AGNALDO FILIPPI, inscrito no CPF nº 552.312.339-00, RG nº 1790097 doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, com sede à xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr (a) xxxxxx, RG n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxx, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2024, processo nº xx/2024, homologado em xx/xx/2024, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.2. A presente licitação tem por objetivo o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e prestação de serviços elétricos para manutenção da**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

iluminação pública e aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, especificações conforme anexos do edital.” conforme especificações e condições do Termo de Referência.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

2.1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os da tabela abaixo:

XXXXXX

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

A entrega deve ser feita e o serviço realizado, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no município de Pedras Grandes/SC, em local indicado na autorização de fornecimento.

3.1. O prazo para entrega será indicado junto ao pedido, sendo de no máximo **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. A justificativa para um prazo de 5 dias úteis para entrega é razoável, tendo em conta a urgência da aquisição, por se tratar de materiais para manutenção elétrica predial e de iluminação pública, como forma de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público de iluminação, mantendo padrões adequados de luminosidade e segurança para a população local, bem como adquirir materiais elétricos diversos para atender as demandas da administração, buscando maximizar a eficiência operacional e econômica do município, através de uma atuação ágil que efetivamente solucione as problemáticas.

3.4. O prazo de 5 dias úteis não limita a participação dos licitantes, nem fere os princípios da lei de licitações e do sistema jurídico. O objetivo do prazo é atender o interesse público, que se sobrepõe ao interesse particular.

3.5. O próprio município poderá buscar o item solicitado caso ache viável/conveniente ou caso queira o serviço realizado num prazo de menor tempo, desde que autorizado pelo fiscal da contratação.

3.6 O fornecimento dos objetos será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.8 Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

3.9 O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Pedras Grandes, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 149/21 e demais legislações pertinentes.

2.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias**.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do Município de Pedras Grandes autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Pedras Grandes/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

4. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

5. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;



8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

8.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 149/2022.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, durante a vigência da ata.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. xx/2024, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 149/2022, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Tubarão, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Compromitente

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX